

Relatório Final de Auditoria

Empresa Contratada: Samtronic Indústria e Comércio Ltda.

Processo de Auditoria: 04016-00116802/2022-36

Processo Preliminar de Auditoria: 04016-00088856/2022-02

Processo de Compras: 04016-00034734/2020-26

Número do Contrato: nº 122/2020.

Objeto: Compra regular de equipos para bomba de infusão e equipamentos em comodato.

Brasília/DF

13/12/2022

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ACHADOS DE AUDITORIA.....	4
2.1. DA CONTRATAÇÃO	4
2.2. DO 1º TERMO ADITIVO	18
2.3. DO 2º TERMO ADITIVO	21
2.4. DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	23
2.4.1 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 917/2020.....	23
2.4.2 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 392/2021.....	24
2.4.3 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 879/2021.....	26
2.4.4 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 087/2021.....	27
2.4.5 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 777/2021.....	28
2.4.6 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 787/2022.....	28
3. RECOMENDAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	29
4. CONCLUSÃO	40

1. INTRODUÇÃO

Foi realizada a análise do processo SEI nº 04016-00034734/2020-26 em cumprimento à Ordem de Serviço nº 04/2022, Processo SEI nº 04016-00014088/2022-42, no período de 25/08 a 13/12/2022.

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade tem como objetivo apresentar o resultado da verificação dos procedimentos que foram adotados na contratação da empresa **Samtronic Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita sob o CNPJ **58.426.628/0001-33**, referente Contrato nº 122/2020, por meio do processo nº 04016-00034734/2020-26, que trata da aquisição de equipamentos para bombas de infusão e fornecimento de bombas, em regime de comodato.

O referido Contrato, oriundo da Ata nº 184/2020, teve seu valor estimado em R\$ 8.286.768,00 (oito milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais), com vigência de 24/08/2020 a 24/08/2021.

Foram feitos dois termos aditivos ao contrato.

O 1º Termo Aditivo prorrogava o contrato por 12 (doze) meses, passando de 24/08/2021 a 24/08/2022.

O 2º Termo Aditivo prorrogou o contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24/08/2022 a 24/08/2023 e alterando os valores pactuados, ficando o contrato com o valor de R\$ 8.223.576,00 (oito milhões duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais).

O processo nº 04016-00034734/2020-16 também faz alusão ao Contrato nº 035/2020, que trata da compra de equipamentos e fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 DA CONTRATAÇÃO

Da análise do processo SEI 04016-00021871/2019-67 observou-se o que segue:

O processo teve início com a demanda da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, no dia 27/04/2020, com a elaboração do Elemento Técnico nº 023/2020 (doc. SEI 39066801), contemplando os seguintes itens:

LOTE	ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRESENTAÇÃO	CMM	QUANTIDADE
I	1	752 MV	35251	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-8.	UNIDADES	15.000	180.000
	2	750 MV	35252	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E COM TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, TRANSLÚCIDO QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA INTERFACE AR E ÁGUA DURANTE A PASSAGEM DE BOLHAS, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM OU SEM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS.	UNIDADES	3.500	60.000

				ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536.			
3	3830 MV			EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL ISENTO DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 240 CM, VOLUME DE PRIME APROXIMADAMENTE 16,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 150 ML, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRONS E TAMPA, TUBO CRISTAL, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA OCLUSORA COM FILTRO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADES	3.500	42.000
4	3829 MV			EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	400	4.800
5	3831 MV	28940		EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR	UNIDADES	1.700	20.400

				<p>PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, COM CONECTOR TERMINAL COM CAPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXAS</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--

Foi publicada no site do IGESDF a solicitação para a pesquisa de preços no dia 29/04/2020, com prazo de acolhimento das propostas de pesquisa de preços até o dia 08/05/2020 (doc. SEI 39384326).

Foram feitas pesquisas de preços, definida a modalidade da seleção de fornecedores e elaborado Ato Convocatório.

O Núcleo de Formalização, em despacho (doc. Sei 41117523), datado de 02 de junho de 2020, sugeriu algumas alterações no Elemento Técnico, que foram:

a) Observa-se que no Elemento Técnico há três referências de numeração: ELEMENTO TÉCNICO Nº 10/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO, ELEMENTO TÉCNICO Nº 023/2020 - GEIFO e Elemento Técnico nº 08/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO. No Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO (39066853), a referência é o ELEMENTO TÉCNICO Nº 8/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO - (39033266), documento que não faz parte do presente processo. Desta forma, solicitamos esclarecimento de qual numeração devemos fazer referência.

b) No item 16.1, do elemento técnico (39066801) consta que "O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item." Contudo, no Anexo I, do mesmo, consta os itens dentro de um único lote.". Desta forma, solicitamos esclarecimento quanto ao julgamento das propostas, se por item, conforme o item 16, ou se por lote, conforme o anexo.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em Despacho (doc. SEI 41237046), datado de 03 de junho de 2020 informou que a numeração de referência do Elemento Técnico a ser seguida é a de nº10 e a numeração Elemento Técnico nº 023/2020 é para controle interno. Já o Elemento Técnico de nº 08/2020, foi informado pela Gerência de Insumos que foi erro de digitação.

Observa-se claramente a ausência de organização da gerência quanto ao controle documental dos processos de contratação.

Em 16 de junho de 2020 foi encaminhado Ato Convocatório (doc. SEI 41865576) para as providências referentes à publicação, mas somente em 24 de junho é que se deu a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF - doc. SEI 42339154).

No despacho (doc. SEI 43209838), datado de 08 de julho de 2020, foi informado que na sessão ocorrida no mesmo dia 08, a Empresa Samtronic logrou o primeiro lugar, quando foram exigidas as habilitações jurídicas e técnicas.

Foram acostadas nos autos as documentações de Habilitação Jurídica e Técnica da Empresa vencedora (docs. SEI 43209359 e 43209474) antes da fase dos lances do Pregão. Não se sabe se a documentação foi recebida antes ou após o processo de Seleção de Fornecedores.

As empresas que participaram da cotação de preços, de acordo com o Mapa Comparativo (doc. SEI 40275231), não participaram do pregão, ficando apenas a proposta da Empresa Samtronic. Ocorre que as outras Empresas que cotaram, encaminharam proposta com valores abaixo do que a da Empresa Samtronic.

Não se visualizou nos autos nenhum estudo de viabilidade que justificasse a quantidade de equipamentos solicitada, não se sabendo ao certo qual o consumo médio mensal de cada insumo, o que demonstra que pode não ter sido realizado um planejamento adequado para a compra dos materiais, podendo tanto ficar com uma quantidade superior ou até mesmo inferior ao necessário.

O Contrato nº 122/2020 (doc. SEI 45730629), foi assinado com a Empresa SAMTRONIC no dia 24 de agosto de 2020, com prazo de vigência para 12 (doze) meses.

A Gerência de Contratos, após a assinatura do contrato, questionou à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em Despacho (doc. SEI 47746653), encaminhado no dia 24 de setembro de 2020, que havia outra Ata de Registro de Preços nº 062/2020 e Contrato nº 035/2020 com objetos semelhantes com a Empresa Samtronic, para o fornecimento dos itens relacionados abaixo, que constam também do Contrato nº 122/2020. Solicitou esclarecimentos acerca de tais contratações.

Itens do Contrato nº 035/2020:

Codigo	Descrição	Emb c/	Marca	Qtde
35408	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE DEHP PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE ISO, FILTRO DE AR DE 0,22 MICRAS. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, CONTENDO FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS. SEGMENTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE OU CASSETE, CASO SEJA ESPECIFICAÇÃO RELATIVA A BOMBA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, PRESENÇA DE SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO FLUXO, QUE EVITA O RISCO DE VAZÃO LIVRE DURANTE A ABERTURA DA PORTA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO EQUIPO. PINÇA ROLETE, TUBO EXTENSOR EM PVC, LIVRE DE DEHP E MÍNIMO DE 2,00M DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	50	Samtronic	36000
35253	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE DEHP, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE , PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE QUIMIOTERÁPICOS OU PARA PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE. DESCARTÁVEIS, PONTA PERFURANTE ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS. TUBO LIVRE DE PVC, LIVRE DE DEHP , ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME DE PREENCHIMENTO MENOR QUE 20ML. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. SEGMENTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE OU CASSETE, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, PRESENÇA DE SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO FLUXO, QUE EVITA O RISCO DE VAZÃO LIVRE DURANTE A ABERTURA DA PORTA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO EQUIPO, PINÇA ROLETE, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA. FABRICADO C	50	Samtronic	8400

Itens do Contrato nº 122/2020:

Codigo	Descrição	Emb c/	Marca	Qtde	Preço Unit	Preço Total
750	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E COM TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, TRANSLÚCIDO QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA INTERFACE AR E ÁGUA DURANTE A PASSAGEM DE BOLHAS, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A	50	Samtronic	60000	26,0000	1.560.000,0000

	<p>ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM OU SEM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536.</p>					
3830	<p>EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL ISENTO DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 240 CM, VOLUME DE PRIME APROXIMADAMENTE 16,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 150 ML, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRONS E TAMPA, TUBO CRISTAL, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA OCLUSORA COM FILTRO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	50	Samtronic	42000	30,0000	1.260.000,0000
3829	<p>EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADOS</p>	50	Samtronic	4800	35,9100	172.368,0000

	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
3831	EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, COM CONECTOR TERMINAL COM CAPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXAS	50	Samtronic	20400	34,0000	693.600,0000
752	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-8.	50	Samtronic	180000	25,5600	4.600.800,0000

Percebe-se que os dois primeiros itens das tabelas contém descrição semelhante e foram contratados com a mesma Empresa.

O Contrato nº 035/2020 contempla também 2.000 bombas de infusão em regime de comodato, da mesma forma que o Contrato de nº 122/2020 contempla 1.500 bombas em regime de comodato.

Não consta nos autos um estudo de viabilidade que informe o quantitativo necessário das bombas de infusão, portanto, esse dimensionamento deveria ter sido feito pela área demandante, pois outros contratos, como o de alimentação, também contempla bombas de infusão em regime de comodato.

Fica clara a ausência de planejamento das contratações, o que já foi objeto de outras auditorias, com a abertura de vários processos para se contratar/adquirir o mesmo insumo. Demonstra também ausência de transparência nos procedimentos realizados.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou em despacho (doc. SEI 47815871) que trata de insumos padronizados parecidos, mas com funções diferentes e que no Contrato nº 035/2020 foram adquiridos apenas 02 tipos de equipos.

De acordo com a tabela informada, a descrição dos equipos tanto no Contrato nº 035/2020 quanto no Contrato nº 122/2020 são praticamente as mesmas descrições, como demonstrado no documento encaminhado pela própria Gerência de Insumos (doc. SEI 47815871), na data de 25 de setembro de 2020. Veja a seguir:

Em 20/05/2020, foi celebrado entre o Instituto e a empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, a Ata de Registro de Preços nº 062/2020 (39931905) e o Contrato nº 035/2020 (39926526), cujo objeto é a aquisição de equipos para bomba de infusão e equipamentos de bomba em comodato.

Ocorre que em 01/09/2020, foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 184/2020 (45731855) e o Contrato nº 122/2020 (45730629), com a mesma empresa, Samtronic, cujo descritivo de alguns itens se assemelham.

Diante do exposto, esta gerencia vem Informar que conforme consta no SEI - 04016-00033889/2019-10 e 04016-00034734/2020-26, trata-se de insumos com descritivos padronizados parecidos, mas com funções diferentes.

Informa ainda, que no processo SEI de nº 04016-00033889/2019-10, somente 2 (dois) Equipos foram comprados e estão na Ata de Registro de Preços nº 062/2020, são eles;

Código	Descrição	Emb/c	Marca	Qtde
35408	Equipo Fotossensível, livre de DEHP para bomba de infusão de sistema linear ou cassete, tipo Shuttle, para administração de soluções parenterais fotossensíveis,	50	Samtronic	36000

	<p>estéril, descartável. Ponta perfurante ISO, filtro de ar de 0,22 Micras. Câmara gotejadora flexível e transparente que permita visualização e cadência de gotas, contendo filtro de solução de 15 Micras. Segmento Intermediário de silicone ou cassete, caso seja especificação relativo a bomba, injetor lateral autocicatrizante ou valvulado, presença de sistema de parada automática do fluxo, que evita o risco de vazão livre durante a abertura da porta, instalação e remoção do equipo. Pinça Rolete, tubo extensor em PVC, livre de DEHP e mínimo de 2,00m de comprimento, acompanhado de saco plástico protetor de soluções fotossensíveis. Conexão ao cateter no padrão Luer Lock e tampa protetora contendo membrana hidrófoba. Fabricado com material atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril.</p>			
35253	<p>Equipo para bomba de infusão de soluções parenterais, estéril, descartável, isento de PVC, descartável, isento de PVC, fotossensível, livre de DEHP, para bomba de infusão de sistema linear ou cassete tipo Shuttle, para administração de soluções de quimioterápicos ou para pacientes com hipersensibilidade. Descartáveis, ponta perfurante ISO, com câmara gotejadora flexível e transparente que permita visualização e cadência de gotas. Tubo livre de PVC, livre de DEHP, acompanhado de saco plástico protetor de soluções fotossensíveis. Comprimento mínimo d 2,00 metros, para uso em bomba de infusão. Volume de preenchimento menor que 20 ml. Filtro de linha 0,22 Micra. Segmento intermediário de silicone ou cassete, injetor lateral autocicatrizante ou valvulado, presença de sistema de parada automática do fluxo, que evita o risco de vazão livre durante a abertura da porta, instalação e remoção do equipo, pinça rolete, conexão ao cateter no padrão Luer Lock e tampa protetora contendo membrana hidrófoba. Fabricado C</p>	50	Samtronic	8400

Considerando o processo de compra de nº 04016-00034734/2020-26, Elemento Técnico de nº 39066801, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2020 objeto da compra (Equipos);

Codigo	Descrição	Emb/c	Marca	Qtde	Preço Unit	Preço Total
750	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE	50	Samtronic	60000	26,0000	1.560.000,00

	<p>INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E COM TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, TRANSLÚCIDO QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA INTERFACE AR E ÁGUA DURANTE A PASSAGEM DE BOLHAS, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM OU SEM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

3830	<p>EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL ISENTO DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 240 CM, VOLUME DE PRIME APROXIMADAMENTE 16,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 150 ML, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRONS E TAMPA, TUBO CRISTAL, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA OCLUSORA COM FILTRO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	50	Samtronic	42000	30,0000	1.260.000,00
3829	<p>EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. CARACTERÍSTICAS</p>	50	Samtronic	4800	35,9100	172.368,0000

	<p>ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>					
3831	<p>EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO</p>	50	Samtronic	20400	34,0000	693.600,0000

	<p>PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, COM CONECTOR TERMINAL COM CAPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXAS</p>					
752	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E</p>	50	Samtronic	180000	25,5600	4.600.800,00 00

<p>CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-8.</p>					
---	--	--	--	--	--

Destarte, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, espera ter elucidado toda e quaisquer dúvida se tratando do descritivo dos insumos, coloca-se à disposição, para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Após a justificativa, a Gerência de Contratos (doc. SEI 47889749), em documento datado de 28 de setembro de 2020, solicitou que fosse informado o rateio do instrumento contratual por unidade, uma vez que o objeto atendia todo o IGESDF, mas não se visualizou nos autos tal rateio.

Em obediência à Recomendação n ° 003/2019 26454705, da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a qual solicita, entre outros, que conste nos processos de Seleção de Fornecedores do Instituto os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, a Gerência de Contratos vem, por meio do presente, solicitar a gentileza de designar e indicar o gestor e o fiscal da presente contratação, com os seguintes dados: nome completo, matrícula, cargo, lotação, telefone e e-mail.

Ademais, em virtude de a justificativa da contratação mencionar que a presente demanda atenderá todo o IGESDF 39066801, requer-se que essa área demandante informe o rateio do instrumento contratual formalizado 45730629, com o respectivo valor e percentual por unidade hospitalar.

2.2 DO 1º TERMO ADITIVO

Foi encaminhado um Ofício nº 124 (doc. SEI 56481891), datado de 23 de fevereiro de 2021, solicitando o aceite da Empresa Contratada para a prorrogação do Contrato nº 122/2020.

A Empresa se mostrou interessada em manter o contrato, conforme Ofício nº 184 (doc. SEI 57259445).

Foi apresentado documento com o saldo da Ata nº 184/2020 (doc. SEI 57486341), com quantidades bem superiores ao que foi adjudicado (doc. SEI 45099202). O valor adjudicado é o mesmo constante no contrato (doc. SEI 45730629), que difere do saldo inicial apresentado na Ata nº 184/2020.

A Gerência de Contratos, em despacho (doc. SEI 62281535), datado de 20 de maio de 2021, sugeriu que fosse encaminhado os autos à Gerência de Compras para que fosse feita a pesquisa de vantajosidade.

A Gerência de Contratos, por meio do memorando nº 307 (doc. SEI 68064173), solicitou no dia 17 de agosto de 2021, a discriminação e o quantitativo do equipamento a serem acrescidos ao contrato.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou despacho (doc. Sei 68199034) à Gerência de Contratos, datado de 18 de agosto de 2021, informando que o quantitativo a ser acrescido das bombas de infusão seria de 1000 bombas em regime de comodato como acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Ocorre que 50% das 1.500 bombas já disponibilizadas totalizavam apenas 750 bombas de infusão.

A Gerência de Contratos devolveu o documento (doc. SEI 68203842), informando da impossibilidade em se aditar o contrato com 1.000 bombas, o que corresponderia a 70% do quantitativo já fornecido, o que não é permitido pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações (RPCC).

Em atenção aos Despachos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (68117447 e 68199034), informando que o acréscimo de 50% ao mencionado contrato é com o quantitativo de 1.000 (um mil) equipamentos de bombas de infusão (BI) novas para unidades.

Esclarece-se que conforme especificações do equipamento em comodato na Cláusula Quarta do referido Contrato, a quantidade disponibilizada em regime de comodato é de 1.500 (um mil e quinhentos) equipamentos de bombas de infusão, sendo assim a quantidade

permitida é de 750 (setecentos e cinquenta) equipamentos, o que equivale aos 50% conforme preceitua o artigo 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto, in verbis:

Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF:

(...)

Art.34. Os contratos poderão, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até** 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se esse mesmo percentual para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento para os seus acréscimos.

(...). (sem grifo).

Ressalta-se que a não devolução da informação em tempo hábil e devido ao prazo exíguo, a prorrogação será feita dentro do prazo estabelecido, e apenas posteriormente será possível realizar o aditivo de acréscimo, se houver a readequação da solicitação.

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em despacho (doc. SEI 68208084), datado de 18 de agosto de 2021, respondeu à Gerência de Contratos que em se tratar de regime de comodato, o fornecedor deveria disponibilizar 100%, ou seja, 1.500 bombas, uma vez que o acréscimo não iria gerar ônus para o erário, portanto, era pra solicitar o acréscimo de 100% do quantitativo de bombas de infusão.

*Considerando o memorando de nº 313 (68203842), esta gerência de Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, informa que a solicitação de acréscimo será de 100% do **EQUIPAMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO (BI) EM REGIME DE COMODATO,***

O objeto da solicitação de acréscimo não se refere aos insumos (itens) - (EQUIPOS), apenas ao equipamento comodatado;

*Considerando que no Elemento Técnico na Cláusula - **10. DA VIGÊNCIA** reza que;*

10.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

*Diante do exposto, como se trata de solicitação de aditivo do **EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO,** justificando não gerar nenhum acréscimo ao erário, esta Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informa ainda que, o fornecedor deverá disponibilizar em regime de comodato o aditivo de 100%, ou seja, 1.500 (um mil e quinhentas) unidades de **EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE INFUSÃO (BI) novas, para as unidades como acréscimo de 100% do contrato 122/2020 referente a ARP 184/2020.***

Ante o exposto, encaminha o presente a Gerência de Contratos, para ciência e medidas cabíveis.

Foi realizada pesquisa de preços, onde 3 (três) empresas encaminharam suas propostas, sendo uma delas da empresa contratada.

As outras duas propostas foram da Empresa Dormed e da PMH Produtos Médicos Hospitalares. A Empresa Dormed já encaminhou sua proposta (doc. SEI 68043166) informando que a proposta divergia do descritivo técnico e que não trabalhava com a modalidade de comodato.

Com relação à Empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares foi informado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (doc. SEI 68249184) que a proposta da Empresa não condizia com o solicitado com o Elemento Técnico, conforme disposto no documento 68249184, datado de 19 de agosto de 2021. Ocorre que o Memorando nº 1206 (doc. SEI 68044222) informado no despacho (doc. SEI 68249184) fazia referência a desclassificação da Empresa Dormed Hospitalar Eireli – EPP e não da Empresa PMH, como citado.

O Núcleo de Compras e Insumos apenas sugeriu que a proposta fosse apenas encaminhada para avaliação, conforme segue:

*Trata o presente memorando de pesquisa de vantajosidade quanto à **prorrogação de vigência do Contrato nº 122/2020 (45730629)**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 184/2020 (45731855), Mercado Digital nº 097/2020 (41865576), cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de equipos para bomba de infusão e equipamentos de bomba, em regime de comodato, conforme solicitação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme exposto no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (61858074), com vigência até 24/08/2021.***

*Findada a fase de estimativa de valores, realizada no período de 09/07/2021 a 12/07/2021, este Núcleo de Compras encaminha o relatório das cotações obtida na plataforma Bionexo (65663153) e necessita da avaliação da proposta e prospectos da empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda (68044017)**.*

Informa-se que a empresa Dormed Hospitalar Eireli - EPP informou que enviou cotação divergente do solicitado (68043166) e por este motivo sua proposta foi desconsiderada.

Ante o exposto, esta Núcleo de Compras sugere o encaminhamento do processo à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, para ciência e manifestação quanto ao apresentado.

O Parecer Jurídico nº 040 (doc. Sei 68460147), datado de 23 de agosto de 2021, relatou que não foi acostada aos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, atestando a existência de recursos financeiros.

III.III - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

*Quanto à disponibilidade orçamentária, o Núcleo de Custos da Gerência de Contabilidade e Finanças do IGESDF até o presente momento **não emitiu a Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, atestando a existência de recursos financeiros para atender a pretendida contratação (prorrogação de vigência), conforme dispõe o art. 19 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:*

Art. 19. O procedimento de Seleção de Fornecedores será iniciado com a solicitação formal da contratação, na qual será definido o objeto com todas as suas especificações.

*§ 1º A estimativa do valor do objeto, os recursos orçamentários a serem utilizados para atender à despesa, a **autorização da despesa emitida pela instância competente** e todos os documentos pertinentes serão juntados oportunamente ao processo.*

§ 2º Na contratação de obras e serviços de engenharia ou de contratação integrada, o objeto deverá ser especificado de forma que contenha o conjunto de elementos necessários, suficientes e adequados para caracterizar a obra ou o serviço ou o complexo de obras, bens ou serviços.

Face a não apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária, recomenda-se seja instado o Núcleo de Custos para que providencie a mesma.

O processo seguiu seus trâmites, mesmo sem a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 24 de agosto de 2021 (doc. Sei 68517249) e prorrogava o contrato por mais 12 (doze) meses.

2.3. DO 2º TERMO ADITIVO.

No dia 20 de julho de 2022, a Gerência de Contratos em despacho doc. SEI 91438889, solicitou à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GEAP) e à Gerência Geral de Logística de Insumos (GGLIN) prorrogação do Contrato nº 122/2020, em virtude da proximidade do vencimento do Termo.

Foi encaminhado e-mail (doc. SEI 92611564) solicitando o aceite da empresa Contratada no dia 04 de agosto de 2022, que foi respondido no dia 05 de agosto, concordando com a prorrogação (doc. SEI 92699100).

O Núcleo de Custos, no Despacho (doc. SEI 93163484), datado de 11 de agosto de 2022, informou que os recursos pleiteados para a prorrogação foram provisionados, conforme segue:

Em resposta ao memorando (92929779) e considerando a importância que o caso requer em atender a demanda.

Considerando que as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto em tela não haverá aumento mensal/anual no impacto financeiro (Fluxo de caixa).

Nesse sentido, com fulcro no Artigo 19º do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com base no Planejamento Orçamentário Anual, nos Contratos de Gestão firmados junto a SES/DF, informamos a Vossa Senhoria que os recursos pleiteados para a contratação foram provisionados.

Outrossim, cabe salientar que é a instância competente quem autoriza a despesa conforme o & 1º do art. acima mencionado.

Observa-se no despacho acima citado que já está sendo feito o provisionamento dos recursos das contratações, não permitindo mais atrasos nos pagamentos, uma vez que os recursos estão sendo reservados.

Foram acolhidas propostas para verificar a vantajosidade em se continuar com o contrato. O contrato atual, com fornecimento dos equipamentos e de 1.500 bombas de infusão, em regime de comodato, atualmente está no valor de R\$ 8.286.768,00 (oito milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais). A Empresa Four Med enviou proposta (doc. SEI 93609784) no valor de R\$ 8.223.600,00 (oito milhões duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

Esta proposta ficou a menor do que a atualmente contratada em R\$ 63.168,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais).

O Núcleo de Compras Diversas, em memorando nº 1938 (doc. SEI 93745590), datado de 19 de agosto de 2022, informou que os valores praticados no mercado são inferiores ao contratado e negociou os valores com a Empresa Contratada, conforme descrição do documento, citada abaixo:

(...)

Este Núcleo de Compras Diversas - NUCCD, levando-se em conta toda pesquisa de preço realizada para compor o Mapa Comparativo de Preços (93612263), constatou o seguinte:

*a. O Contrato 122/2020 (45730629) - contém o valor mensal/anual de R\$ 8.286.768,0000 (OITO MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). Considerando-se os parâmetros do artigo 9º, inciso V, do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF (período de 180 - cento e oitenta dias), a **pesquisa de mercado constatou um valor total médio mensal de R\$ 8.223.600,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Neste sentido, verificou-se que os valores praticados no mercado atualmente estão **inferiores ao do Contrato 122/2020**.*

7. Este Núcleo de compras Diversas buscando a economicidade entrou em contato com a detentora do contrato e fora requerido renegociação (93740908), a empresa encaminhou contraproposta (93740908) com valor negociado.

8. Pelo exposto, considerando a fundamental importância do serviço prestado e que a área assistencial do IGESDF não poderá deixar de atender a demanda da população, sugere-se que se realize a continuidade referido o Contrato nº 122/2020, visto que os valores apresentados pela empresa Contratada APÓS NEGOCIAÇÃO, em comparação aos demais valores pesquisados e demonstrados no mercado por meio mapa comparativo, demonstram-se economicamente VANTAJOSO para este instituto.

9. Insta salientar que, este Núcleo buscou esgotar todos os meios possíveis acessíveis para se realizar a pesquisa de vantajosidade, sendo que toda a pesquisa fora realizada nos mesmos parâmetros usualmente feito nos demais processos de compras do IGESDF.

10. Portanto, findadas as tratativas que cabem a este Núcleo de Compras Diversas - NUCCD, sugere-se o envio dos autos:

10.1. À Gerência de Contratos - GCONT e ao Núcleo de Formalização - NUFOR, para providências cabíveis que julgarem pertinentes.

*10.2. À Gerência **Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME** para conhecimento e acompanhamento.*

Se o processo tivesse iniciado em tempo hábil poderia se buscar novos fornecedores ou até negociar uma proposta melhor, já que os valores inicialmente contratados estão acima dos valores de mercado, o que pode caracterizar que inicialmente pode ter tido sobrepreço na contratação ou favorecimento da Empresa contratada.

Foi elaborado o 2º Termo Aditivo ao processo (doc. SEI 94006571) e assinado no dia 24 de agosto de 2022, com valores negociados, em R\$ 8.223.576,00 (oito milhões duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais), prorrogados por mais 12 (doze) meses, e vigência de 24/08/2022 a 24/08/2023.

2.4 DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Dos processos analisados, a Auditoria teve acesso a 06 (seis) Ordens de Fornecimento (OF nº 917/2020, 392/2021, 879/2021, 087/2021, 777/2021 e 787/2022) que estavam vinculados aos 23 (vinte e três) processos de pagamento.

Apenas um dos processos analisados não tinha Ordem de Fornecimento, não sabendo, portanto, a quantidade solicitada de cada item e a sua possível data de entrega. Trata-se do processo 04016-00081277/2020-69, que trata da nota fiscal nº 247756, que foi entregue na data de 01/09/2020, com 7.000 unidades do item de código 752 e 5.000 unidades do item de código 750.

As demais ordens de fornecimento foram tratadas em vários processos. Observou - se que a maioria das Ordens tiveram suas entregas parceladas, em desconformidade com o prazo estabelecido no pedido.

2.4.1. DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 917/2020.

A Ordem de Fornecimento nº 917/2020, datada de 23/10/2020, tinha prazo de entrega de 05 (cinco) dias e foi tratada em três processos distintos, 04016-00109028/2020-45, 04016-00114575/2020-42 e 04016-00002581/2021-39. Não se visualizou nenhum acordo entre as partes

que tratasse de entrega parcelada. Foram solicitadas 20.000 unidades do item de código 752 e 10.000 unidades do item 750, conforme Ordem de Fornecimento anexada ao processo de pagamento (doc. SEI 53780264).

Processo	Nota Fiscal	Data de entrega	Qtde. entregue do item 752.	Qtde. entregue do item 750.
04016-00109028/2020-45	252815	28/10/2020	10.000	5.000
04016-00114575/2020-42	253964	11/11/2020	10.000	5.000
04016-00002581/2021-39	246944	08/12/2020	7.000	5.000

Verifica-se que a primeira parcela foi entregue no dia 28/10/2020, ou seja, dentro do prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, mas foram entregues apenas 10.000 unidades do item 752 e 5.000 unidades do item 750, restando saldo para ser entregue posteriormente. Acredita-se que a nota nº 253964 corresponde ao saldo que faltou ser entregue da Ordem de Fornecimento.

Já para a Nota Fiscal nº 246944, não havia saldo de entrega que justificasse a sua emissão, uma vez que o saldo da Ordem de Fornecimento nº 917/2020 já havia sido todo entregue.

As notas nº 252815, 253964 foram pagas nas datas de 07/12/2020 e 11/11/2020, respectivamente. Já a nota 246944 foi paga em duas parcelas, uma na data de 19/03/2021 e a outra na data de 13/04/2021.

2.4.2. DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 392/2021.

A Ordem de Fornecimento nº 392/2021 (doc. SEI 63468249), emitida em 07/04/2021, com prazo de entrega para 10 dias, constava a entrega de apenas de 3 (três) parcelas, em descumprimento à Ordem de Serviço.

A solicitação era de 30.000 unidades do item de código 752, 200 unidades do item de código 3829, 15.000 unidades do item 750 e 1.000 unidades do item 3830, no entanto as notas foram entregues da seguinte forma:

Processo	Nota Fiscal	Data de entrega	Qtde. entregue do item 752.	Qtde. entregue do item 750.	Qtde. entregue do item 3829.
04016-00062633/2021-26	272474	08/06/2021	10.000	10.000	50
04016-00084065/2021-14	277395	21/07/2021	10.000	-	-
04016-00056028/2021-16	271493	24/05/2021	-	10.000	-

Nota-se que foram entregues apenas 20.000 unidades do item de código 752, enquanto a Ordem de Fornecimento nº 392/2021 solicitava 30.000 unidades do item 752 e foram entregues apenas 50 unidades do item de código 3829, enquanto era pra ter sido entregue 200 unidades desse item.

Houve a entrega também de 20.000 unidades do item de código 750, que foi solicitada apenas 15.000 pelo Instituto. Verifica-se assim, a divergência da entrega quanto ao solicitado pela área técnica e devidamente atestada.

A Gerência de Custo e Faturamento, por meio do processo no processo nº 04016-00038141/2021-10, em Despacho (doc. SEI 59820215), datado de 13/04/2021, solicitou à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME que diluísse as Ordens de Fornecimento, para que não comprometesse o fluxo de caixa, mas esse procedimento não encontra amparo no termo contratual firmado.

Trata-se de Ordem de Fornecimento nº 392/2021 (59403439) para a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, oriunda do processo de compra regular da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2020, referente à aquisição de MATERIAL, via sistema PUBLINEXO, para atender as demanda do IGESDF.

Solicito a autorização da provisão de disponibilidade orçamentária, somando total de R\$ 1.193.982,00.

*Considerando a planilha de **Instrumentos Formalizados IGESDF** em que a ARP 184/2020 tem valor previsto de R\$ 8.286.768,00 conforme demanda.*

*Considerando o executado até a presente data conforme **planilha financeira (IGESDF - Financeiro)** de R\$ 1.644.640,00.*

Nesse sentido, com fulcro no Artigo 19º do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, informamos que:

Sob a orientação da Superintendência e da Gerência Geral de Finanças e diante de previsão de recursos orçamentários (Conforme solicitação de reequilíbrio de repasse

encaminhado à SES) que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas, há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF, para publicá-los e o fornecedor resgate os pedidos e enviem os produtos.

Solicito-vos a possibilidade, sem prejudicar o abastecimento, para que as Ordens de Fornecimento sejam diluídas conforme necessidade a fim de que possamos honrar o compromisso sem comprometer a disponibilidade financeira (fluxo de caixa).

Outrossim, cabe salientar que é a instância competente quem autoriza a despesa conforme o & 1º do art. acima mencionado.

As Notas Fiscais foram emitidas de forma parcelada, mas não se visualizou nos autos nenhum documento que solicitasse que a entrega fosse fracionada. Como não há outro documento com a solicitação do parcelamento das Notas Fiscais, pela Ordem de Fornecimento houve atraso na entrega e divergência quanto aos itens solicitados, tendo o item de código 750 sido entregue com 5.000 unidades a mais do que o solicitado.

Não consta nenhum documento que relate se houve algum acordo com a Empresa, se caso houvesse ausência de um determinado produto, poderia haver substituição por outro.

2.4.3 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 879/2021.

A Ordem de Fornecimento nº 879/2021, emitida em 18/08/2021, com prazo de entrega para 30 dias, foram solicitadas 90.000 unidades do item 752 e 25.000 unidades do item 750.

Há um processo de nº 04016-00090511/2021-20, que trata de como essa mercadoria seria entregue. Apesar de a Ordem de Fornecimento definir prazo para 30 (trinta) dias para entrega, este processo define um cronograma para o fornecimento dos insumos, onde a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME solicitou à Gerência de Contabilidade e Finanças a provisão dos recursos (doc. SEI 68418150) conforme o cronograma constante no e-mail (doc. SEI 68881391).

Percebeu-se que a empresa, mesmo fracionando as entregas não cumpriu o acordado entre as partes, ocasionando atraso nas entregas, comprometendo a assistência e colocando a vida dos pacientes em risco.

Segue abaixo o cronograma com o acordado entre as partes e a data que efetivamente foi entregue e os dias de atraso, não se visualizando nos autos nenhum processo de penalização e notificação da empresa.

Parcela	90.000 Unidades	Data de Entrega no Cronograma	Data de Entrega	Dias de Atraso
1º Parcela	12.000	30/09/2021	04/10/2021	04
2º Parcela	12.000	30/10/2021	29/10/2021	-
3º Parcela	12.000	30/11/2021	02/12/2021	02
4º Parcela	12.000	30/12/2021	02/12/2021	-
5º Parcela	12.000	30/01/2022	16/03/2021	45
6º Parcela	15.000	28/02/2022	06/05/2022	65
7º Parcela	15.000	30/03/2022	06/05/2022	45

Item 750	25.000 unidades	Data de Entrega no Cronograma	Data de Entrega	Dias de Atraso
1º Parcela	4.000	30/09/2021	04/10/2021	04
2º Parcela	4.000	30/10/2021	29/10/2021	-
3º Parcela	4.000	30/11/2021	16/03/2022	105
4º Parcela	4.000	30/12/2021	06/05/2022	125
5º Parcela	4.000	30/01/2022	06/05/2022	95
6º Parcela	5.000	28/02/2022	06/05/2022	65

Foram anexadas Notas Informativas (docs. SEI 72243747, 73207189, 75305883, 75308157, 82143141, 85961098, 85962088, 85974273) com o Recebimento Parcial combinado, informando a quantidade e os processos que constam suas respectivas notas fiscais.

2.4.4 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 087/2021.

A Ordem de Fornecimento nº 087/2021 (doc. SEI 60614215) foi emitida, com data de 27/01/2021 e prazo para 10 dias, com a solicitação das seguintes quantidades:

Item	Quantidade
750	10.000
752	20.000
3829	500
3830	500
3831	500

No processo 04016-00010684/2021-72, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, solicitou à Gerência de Custos e Faturamento um posicionamento acerca do e-mail

encaminhado pela Empresa Samtronic (doc. SEI 55848919), diante da cobrança da entrega das mercadorias da Ordem de Fornecimento nº 087/2021, que houve recusa da Empresa Contratada em fornecer os insumos, pois os pagamentos das Notas Fiscais nº 246944, 247756 e 253964 encontravam – se com atrasos superiores a 90 (noventa) dias.

Devido à falta de entrega da Empresa Samtronic, o Instituto solicitou à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) empréstimo de tais insumos (doc. SEI 56606876), o que foi negado, conforme doc SEI 56606958, datado de 21 de fevereiro de 2021, da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (GEIFO).

Foram entregues as mercadorias parcialmente, conforme notas informativas constantes no processo (doc. SEI 60251886, 60613492, 62282660, 62566318 e 63453394).

As entregas foram feitas parceladamente e não consta nenhum cronograma de entrega nos processos.

2.4.5. DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 777/2021.

Foi emitida Ordem de Fornecimento nº 777/2021, com a solicitação de 20.000 unidades do item 752, na data de 18/08/2021, com prazo de 10 dias. Foram entregues exatamente 20.000 unidades do item 752, com data de entrega no dia 01/09/2021, ou seja, com 03 (três) dias de atraso e não se visualizou nos autos nenhuma aplicação de penalidade pelo atraso na entrega.

A nota foi paga no dia 14/10/2021.

2.4.6 DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 787/2022 - Processo 04016-00066504/2022-98.

Foi emitida Ordem de Fornecimento nº 787/2022, no dia 07/07/2022, com prazo de entrega para 30 dias. Foram solicitadas 3.000 unidades do item de código 3830, 20.000 unidades do item de código 750 e 60.000 unidades do item de código 752 (doc. SEI 90585440).

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME (GEIFO) solicitou à Empresa Contratada Samtronic (doc. SEI 90597882) que fizesse a entrega fracionada dos seguintes itens, de acordo com o cronograma abaixo:

Item 3830		
Parcela	Unidades	Data
1º	500	30/07/2022
2º	500	30/08/2022
3º	500	30/09/2022

4º	500	30/10/2022
5º	500	30/11/2022
6º	500	30/12/2022

Item 750		
Parcela	Unidades	Data
1º	3.000	30/07/2022
2º	3.000	30/08/2022
3º	3.000	30/09/2022
4º	3.000	30/10/2022
5º	3.000	30/11/2022
6º	5.000	30/12/2022

Item 752		
Parcela	Unidades	Data
1º	10.000	30/07/2022
2º	10.000	30/08/2022
3º	10.000	30/09/2022
4º	10.000	30/10/2022
5º	10.000	30/11/2022
6º	10.000	30/12/2022

Verifica-se que a 1º entrega foi feita fora do prazo estabelecido no cronograma, com 31 dias de atraso. De acordo com o processo SEI nº 04016-00073904/2022-50 e o relatório de entrada de mercadoria no MV (doc. SEI 92234446), os insumos foram recebidos na data de 01/08/2022.

Já a 2º entrega tem prazo de recebimento datado de 01/09/2022, de acordo com o relatório de entrada do MV (doc. SEI 92234446), também com 02 (dois) dias de atraso. As demais parcelas ainda não haviam sido entregues.

3. RERCOMENDAÇÕES E RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

Encaminham-se os autos à Diretoria de Atenção e Logística (DALOG), para a ciência e manifestação e as providências que se fizerem necessárias e encaminhamento para as áreas mencionadas (Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME e Gerência de Compras), das seguintes solicitações:

- 1- Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informe quais as diferenças que foram consideradas nos equipamentos constantes no Contrato nº 035/2020 com o Contrato nº 122/2020, uma vez o descritivo de ambos eram semelhantes.

Manifestação da Unidade Auditada: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

Informamos a Vossa senhoria que os insumos pertencentes aos dois contratos, Contrato nº 035/2020 e Contrato nº 122/2020, se trata de Equipos para utilização em bomba de infusão, devendo os mesmos serem compatíveis com o equipamento fornecidos em regime de comodato. Desta forma, justificando a variedade de insumos e modelos de equipos hoje neste instituto, são destinados para atender todas as especialidades, inclusive a neonatologia, pois vejamos as diferenças dos modelos dos insumos referentes aos contratos;

Os itens referentes ao Contrato nº 035/2020; são utilizados em pacientes que necessitam de controle mais rigoroso na administração de medicações, sendo elas sensíveis à claridade, pois os medicamentos podem perder suas características medicamentosas se expostos diretamente à luz (solar ou de lâmpada artificial), além de ser **LIVRE DE DEHP e ISENTO DE PVC**, as demais diferenças foram apontadas nas tabelas abaixo;

Especificações;

Equipo Código MV - 3827 - Código SES - 35408: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, sendo de material LIVRE DE DEHP e FILTRO DE AR DE 0,22 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC, LIVRE DE DEHP E MÍNIMO DE 2,00M DE COMPRIMENTO.

Equipo Código MV - 3828 - Código SES 35253: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, Equipo com VOLUME DE PREENCHIMENTO MENOR QUE 20ML e FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA, TUBO LIVRE DE PVC, LIVRE DE DEHP.

Assim, para administração de soluções de quimioterápicos ou para pacientes com hipersensibilidade ao PVC e ao DHEP, faz-se necessário obter os insumos acima citados, sendo eles compatíveis com as medicações sensíveis à claridade, ao PVC e ao DEHP. Ademais, as diferenças apontadas são de acordo com os descritivos padronizados para melhor adequabilidade no atendimento. Segue abaixo os apontamentos na planilha para melhor entendimento:

Os itens referentes ao Contrato nº 035/2020;

LOTE	ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRESENTAÇÃO	CMM	QUANTIDADE
I	1	3827 MV	35408 - SES	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE DEHP PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE ISO, FILTRO DE AR DE 0,22 MICRAS. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, CONTENDO FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS. SEGMENTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE OU CASSETE, CASO SEJA ESPECIFICAÇÃO RELATIVA A BOMBA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, PRESENÇA DE SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO FLUXO, QUE EVITA O RISCO DE VAZÃO LIVRE DURANTE A ABERTURA DA PORTA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO EQUIPO.	UNIDAS	3.000	36.000

				PINÇA ROLETE, TUBO EXTENSOR EM PVC, LIVRE DE DEHP E MÍNIMO DE 2,00M DE COMPRIMENTO , ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.			
2	3828 MV	35253 SES		EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE DEHP , PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE QUIMIOTERÁPICOS OU PARA PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE. DESCARTÁVEIS, PONTA PERFURANTE ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS. TUBO LIVRE DE PVC, LIVRE DE DEHP , ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME DE PREENCHIMENTO MENOR QUE 20ML. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. SEGMENTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE OU CASSETE, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, PRESENÇA DE SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO FLUXO, QUE EVITA O RISCO DE VAZÃO LIVRE DURANTE A ABERTURA DA PORTA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO EQUIPO, PINÇA ROLETE, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	UNIDA DES	700	8.400

Quanto os insumos do Contrato nº 122/2020, se difere do Contrato nº 035/2020, devido motivos apresentados abaixo;

*Os itens 1 e 2 do Contrato nº 122/2020: possui em seu material **DEHP E PVC em sua composição**, tem modelo simples, além do item 1 - ser cristalino - (tubo transparente) e o item 2 - **fotosensível**, divergindo assim do Contrato nº 035/2020.*

Manifestação da Auditoria: Esta Coordenação acata a justificativa, pois os equipos do Contrato nº 122/2020 são isentos apenas de PVC, enquanto que no contrato de nº 035/2020, os equipos são livres de PVC e DEHP, conforme descrição abaixo:

Contrato nº 035/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE DEHP PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE ISO, FILTRO DE AR DE 0,22 MICRAS. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, CONTENDO FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15 MICRAS. SEGMENTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE OU CASSETE, CASO SEJA ESPECIFICAÇÃO RELATIVA A BOMBA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, PRESENÇA DE SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO FLUXO, QUE EVITA O RISCO DE VAZÃO LIVRE DURANTE A ABERTURA DA PORTA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO EQUIPO. PINÇA ROLETE, TUBO EXTENSOR EM PVC, LIVRE DE DEHP E MÍNIMO DE 2,00M DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	UNIDADES	36.000	R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos)	R\$ 939.600,00 (novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)
2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, LIVRE DE DEHP, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DE QUIMIOTERÁPICOS OU PARA PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE. DESCARTÁVEIS, PONTA PERFURANTE ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS. TUBO LIVRE DE PVC, LIVRE DE DEHP, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO. VOLUME DE PREENCHIMENTO MENOR QUE 20ML. FILTRO DE LINHA DE 0,22 MICRA. SEGMENTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE OU CASSETE, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, PRESENÇA DE SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA DO FLUXO, QUE EVITA O RISCO DE VAZÃO LIVRE DURANTE A ABERTURA DA PORTA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO EQUIPO, PINÇA ROLETE, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDRÓFOBA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	UNIDADES	8.400	R\$ 31,00 (trinta e um reais)	R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)

Contrato nº 122/2020

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO DOS ITENS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	752 MV	35251	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-8.	UNIDADE	180.000	Samtronic	R\$ 25,56	R\$ 4.600.800
2	750 MV	35252	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR OU CASSETE OU TIPO SHUTTLE, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE ENTRADA DE AR. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E COM TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO E CADÊNCIA DE GOTAS, FILTRO DE FLUIDO DE 15 MICRAS. TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, TRANSLÚCIDO QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA INTERFACE AR E ÁGUA DURANTE A	UNIDADE	60.000	Samtronic	R\$ 26,00	R\$ 1.560.000,00

			PASSAGEM DE BOLHAS, SEGMENTO DE BOMBA OU CASSETE, CASO SEJA A ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM OU SEM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, DISPOSITIVO CORTA FLUXO, PINÇA ROLETE, CONECTOR MACHO COM SISTEMA LUER LOCK E TAMPAS PROTETORAS. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536.					
3	3830 MV		EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL ISENTO DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 240 CM, VOLUME DE PRIME APROXIMADAMENTE 16,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 150 ML, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRONS E TAMPA, TUBO CRISTAL, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA OCLUSORA COM FILTRO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	42.000	Samtronic	R\$ 30,00	R\$ 1.260.000,00
4	3829 MV		EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ISENTO DE PVC, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, CONEXÃO AO CATETER NO PADRÃO LUER LOCK E TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.800	Samtronic	R\$ 35,91	R\$ 172.368,00
5	3831 MV	28940	EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INFUSÕES PRECISAS E SEGURAS DE DROGAS UTILIZADAS EM NEONATOLOGIA QUE NECESSITEM DE CONTROLE RIGOROSO DO GOTEJAMENTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, COM INJETOR AUTOCICATRIZANTE E FILTRO DE AR, COM CÂMARA GOJETADORA FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE, COM FILTRO (15 MICRA), INJETOR LATERAL (TIPO Y), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEGUIDO DE TUBO COM PRIMMING REDUZIDO COM PREENCHIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 ML, COM CONECTOR TERMINAL COM CAPA PROTETORA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,30 M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXAS	UNIDADE	20.400	Samtronic	R\$ 34,00	R\$ 693.600,00

- 2- Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME apresente justificativa por não ter apresentado o rateio por unidade e anexe ao processo tal informação.

Manifestação da Unidade Auditada: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

Considerando o solicitado, esclarecemos que os quantitativos foram baseados de acordo com o item 2.7 do Elemento Técnico 75 - (35396414), sendo estimados para atender às necessidades para operação plena de todos os leitos ativos das unidades do IGESDF, pelo período de 12 (doze) meses e foram elaborados baseados na RDC nº 7 de 2010, RDC 67/2007 e no Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, observando ainda a normatização da ANVISA quanto ao tempo de troca e a margem de segurança necessária.

Ademais, à época, foi esclarecido pelas chefias que todos os insumos deveriam ter processo de aquisição em andamento, tendo em vista a necessidade de abastecer todas as unidades de forma congênere à SES, pois o sistema MV, hoje utilizado para acompanhar as movimentações do sistema quanto as saídas e entradas de insumos, à época era recém implantado, não possuindo Consumo Médio Mensal para rateio fidedigno, por esse motivo foi solicitado o quantitativo baseado nas movimentações de setor e informações verbais das áreas afins. Atualmente há um relatório de consumo de insumos mais fidedigno de ser comparado e rateado entre as unidades deste instituto. Podendo ser observado abaixo;

Consumo Médio Mensal, Estoque e Duração de meses, apresentado na plataforma Painel de Indicadores - MV atualmente;

Cód. MV	Cód. SES	Produto	CMM	Dur. (Mês)	Total IGES	HBASE	HRSM	UCAD	UPA CEI	UPA BAN	UPA REC	UPA SAM	UPA S_SEB	UPA SOB	UPA CEI2	UPA PARA	UPA GAMA	UPA PLAN	UPA RIACHO2	UPA V_PIRES	UPA BRAZ
752	35251	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ICASSET CRISTAL	0,723	4	31.680	10.107	4.646	14.154	240	113	90	245	550	126	221	198	36	186	177	148	202
750	35256	EQUIPO FOTO. PI BOMBA DE INFUS SIST LINEA SANTRONIC ICASSET	2,435	7	15.625	2.988	569	19.050	490	147	147	359	109	71	112	71	51	55	62	88	146
3830		EQUIPO DE BOMBA PARENTERAL ISENTO DE PVC	143	75	1.685	435	0	1.250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3828	35253	EQUIPO PI BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENT ISENTO DE PVC	0	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3831		EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO. ESTÉRIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3827	35408	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL. LIVRE DE DEHP PARA BOMBA DE INFUSÃO DE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3829		EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PI BOMBA DE INFUSÃO ISENTO PVC FOTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Assim, os insumos, quando solicitados através das Ordem de Fornecimento, são programados, sendo armazenados na Unidade Central de Administração - (UCAD), para abastecimentos remanescentes em média 30 dias, para o abastecimento ininterrupto caso possível escassez dos insumos e, o restante, dispensado para as unidades para abastecer por um período de 45 dias. Quanto a solicitação das quantidade de equipamentos, à época foi informado aquele quantitativo, devido as novas unidades que iriam ser inauguradas, devendo ser previsto no contrato tal quantitativo, tendo em vista a assistência não ser prejudicada por falta dos insumos e equipamentos. Ademais, à época, não foi informado esta área técnica da necessidade do posicionamento da Engenharia Clínica, e quando solicitada, foi respondido somente tecnicamente, não informando os quantitativos dos equipamentos que deveriam ser alocados, de acordo com Despacho de nº (91749556), para ser realizado o rateio dos equipamentos nas unidades.

Desta forma, informamos que é variável o consumo dos insumos e equipamentos, pois variam de acordo com a quantidade de internações, sendo os equipamentos remanejados entre as unidades do IGESDF, de acordo com a demanda, e os insumos atendidos conforme necessidade de solicitação.

Manifestação da Auditoria: a Auditoria acata em parte a justificativa, pois mesmo que o sistema esteja recém-implantado, ainda há o uso do sistema da SES, podendo ser consultado para se fazer estimativa da contratação. Para um hospital que existe há mais de 60 (sessenta) anos, é muito pouco provável que não se tenha o registro do consumo médio mensal do estoque, mesmo com a mudança de sistemas.

Recomenda-se, portanto, que se abra processo de compras somente se houver necessidade de se adquirir o insumo e que se faça um controle efetivo dos estoques, bem como seu inventário periódico.

- 3- Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifiquem por que o fiscal e o gestor do contrato não solicitaram a sua prorrogação em tempo hábil, quando da assinatura do 2º Termo Aditivo, podendo ter buscado melhores condições ao IGESDF, uma vez que o Contrato estava acima dos valores de mercado.

Manifestação da Unidade Auditada: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

De acordo com o termos do art. 2º, inciso I, da Resolução, gestor do contrato é o gerente de contratos, ou colaborador por ele designado, a quem compete administrar e supervisionar o ciclo de vida de todos os documentos relativos ao contrato, avaliando os relatórios emitidos pelo fiscal, quanto à execução contratual. Na forma do art. 4º da Resolução, hoje é atribuída à Gerência de Contratos a solicitação de prorrogação e, só aí, e comunicado esta gerência se há necessidade de prorrogação. Informamos ainda que, quando solicitado o posicionamento desta área, é respondido sempre que solicitado, como pode ser observado nos Despachos de nº (92663365) e (93094605).

Quanto as informações de valores, esta gerência não possui expertise para comparativos de preços, sendo, observado por esta somente os descritivos técnicos para análises técnicas pertencentes aos insumos descartáveis.

Manifestação da Auditoria: a Auditoria acata em parte a justificativa. Não compete apenas ao gestor informar se há a necessidade de se solicitar novo aditivo. Compete também ao fiscal do contrato, acompanhamento da sua vigência.

Recomenda-se que o gestor e o fiscal do contrato façam um acompanhamento efetivo para que situações como essa não ocorram. Tanto o fiscal quanto o gestor devem acompanhar o prazo de vigência do contrato, bem como o limite a ser gasto.

- 4- Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME apresente justificativa pelas sucessivas entregas fora do prazo e pela não aplicação de multas por inexecução contratual.

Manifestação da Unidade Auditada: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

Esta gerência informa que as solicitações são geradas no sistema publinexo e publicadas para que à empresa proceda com o fornecimentos dos insumos, contudo ao gerar a ordem de fornecimento não tem a função de fracionamento, sendo necessário ser alinhado por e-mail o cronograma de entrega com a empresa. Justificamos ainda que as entregas atrasadas foi devido atrasos de pagamento à época e espaço limitado no centro de distribuição, incapaz de receber grandes volumes. Esclarecemos que mesmo com os transtornos citados, a assistência não ficou prejudicada por falta de insumos. Quanto

a aplicação de multas, naquele momento não foi deliberado para esta gerência qual fluxo era para ser seguido.

Manifestação da Auditoria: A auditoria não acata a justificativa, pois mesmo as entregas que foram combinadas por e-mail, com cronograma para entregas fracionadas, muitas tiveram atraso no recebimento, chegando a ser solicitado a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) empréstimo de tais insumos, conforme doc. SEI 56606876, sendo então negado (doc. SEI 56606958) e não se visualizou nos autos nenhuma aplicação de penalidade ou até mesmo sua solicitação.

Recomenda-se que seja cumprido o instrumento contratual com relação às entregas e quando se tratar de aplicação de penalidades às empresas contratadas.

- 5- Que a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME anexe ao processo a Ordem de Fornecimento nº 917/2020, com seus respectivos quantitativos e suas entregas.

Manifestação da Unidade Auditada: A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME informou que:

De acordo com solicitado, segue anexo (97829619), com o informativo de entrada das Notas Fiscais, também os processos SEI - (04016-00109028/2020-45) e (04016-00114575/2020-42) as que tramitaram, sendo entregue todo o quantitativo de acordo com o informado nas datas de 28/10/2020 - (MV - 752; 10 .000 unidades) e (MV - 750, 5.000 unidades). Na data de 11/11/2020 foi entregue o restante do saldo da OF 917/2022, (MV - 752, 10.000 unidades) e MV - 750, 5.000 unidades), somando um total de 20.000 unidades para o código MV 752 e total de 10 .000 unidades do código MV 750, pertencentes à Ordem de Fornecimentos 917/2020 - (97827404) gerada em 23/10/2020.

Manifestação da Auditoria: A Auditoria analisou os documentos encaminhados e verificou que realmente, a primeira entrega foi na data de 28/10/2020, com exatos 05 dias, com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado.

Já a segunda entrega foi feita fora do prazo, na data de 11/11/2020, com o restante do saldo de 50% (cinquenta por cento).

Não consta nenhum documento com o cronograma de entrega e seu fracionamento nos autos, também não se visualizou e nem nos foi informado sobre qualquer penalização à Empresa Contratada.

Recomenda-se que as partes cumpram o acordado, e quando houver descumprimento, que se aplique as devidas multas estabelecidas no Termo Contratual.

- 6- Que a Gerência de Compras apresente justificativa pela desclassificação da Empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares. Em quais aspectos ela divergia do Elemento Técnico?

Manifestação da Unidade Auditada: a Gerência de Compras informou que:

*Compulsando os autos do processo, verificou-se que a reprovação da empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda** se deu na avaliação técnica, solicitada por meio do Memorando 1206 (68044222), cujo o retorno ocorreu pelo Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (68249184).*

*O parecer técnico, de forma não detalhada, informa que o descritivo do insumo apresentado pela empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda** (68044017), não condiz com o solicitado no elemento técnico.*

Manifestação da Auditoria: Esta Coordenação não acata a justificativa, uma vez que o documento citado informou que a proposta da Empresa PMH Produtos Médicos necessitava de avaliação. O documento não desclassifica a Empresa PMH Produtos Médicos. A Empresa que teve sua proposta desconsiderada, informada no referido documento (doc. SEI 68044222) foi a Empresa Dormed Hospitalar Eireli, de acordo com o documento transcrito abaixo:

*Trata o presente memorando de pesquisa de vantajosidade quanto à **prorrogação de vigência do Contrato nº 122/2020 (45730629)**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 184/2020 (45731855), Mercado Digital nº 097/2020 (41865576), cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de equipos para bomba de infusão e equipamentos de bomba, em regime de comodato, conforme solicitação da Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME**, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme exposto no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (61858074), com **vigência até 24/08/2021**.*

*Findada a fase de estimativa de valores, realizada no período de 09/07/2021 a 12/07/2021, este Núcleo de Compras encaminha o relatório das cotações obtida na plataforma Bionexo (65663153) e **necessita da avaliação da proposta e prospectos da empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda** (68044017).*

Informa-se que a empresa Dormed Hospitalar Eireli - EPP informou que enviou cotação divergente do solicitado (68043166) e por este motivo sua proposta foi desconsiderada.

Ante o exposto, esta Núcleo de Compras sugere o encaminhamento do processo à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, para ciência e manifestação quanto ao apresentado. (Grifo Nosso).

Recomenda-se, portanto, que todos os documentos dos processos devem ser cuidadosamente analisados, evitando assim, que ocorram erros quanto à classificação e eliminação de empresas. Tal fato pode caracterizar favorecimento da Empresa Contratada.

7- Que a Gerência de Contabilidade e Finanças informe como é feito o controle financeiro das Notas Fiscais?

Manifestação da Unidade Auditada: a Gerência de Contabilidade e Finanças informou que:

Considerando a solicitação a esta Gerência, por meio do Despacho - IGESDF/DP/DALOG (97555937), mais precisamente ao item 7 supracitado, informamos a Vossa Senhoria que o controle de notas fiscais no âmbito do Núcleo de Finanças é realizado com base nos lançamentos dos documentos fiscais no Sistema SOULMV, pela Unidades responsáveis pela instrução dos processos de pagamento, bem como em planilhas eletrônicas, como controle paralelo.

Assim sendo, a Tabela abaixo lista todos os processos de pagamentos que tramitaram no Núcleo de Finanças.

Demonstrativo de Contas a Pagar e Pagas

58.426.628/0001-33 - SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nº Processo SEI	NF-e	Emissão	Atesto	Vencimento	Valor Total	Pagamento	Lote	Observação
PROCESSO FISICO	203085	25/02/2019	17/02/2019	19/03/2019	210.400,00	25/04/2019	BRB	PARCELA 01
PROCESSO FISICO	203085	25/02/2019	13/05/2019	12/06/2019	200.000,00	13/05/2019	BRB	PARCELA 02
PROCESSO FISICO	204841	21/03/2019	15/05/2019	14/06/2019	6.600,00	15/05/2019	BRB	-
PROCESSO FISICO	207275	23/04/2019	03/07/2019	02/08/2019	161.500,00	03/07/2019	BRB	-
PROCESSO FISICO	208271	07/05/2019	04/07/2019	03/08/2019	157.700,00	04/07/2019	BRB	-
04016-00013490/2019-12	216935	20/08/2019	22/08/2019	21/09/2019	104.500,00	22/10/2019	1994	-
04016-00013449/2019-38	217681	29/08/2019	30/08/2019	29/09/2019	180.500,00	23/10/2019	2001	-
04016-00013447/2019-49	217682	29/08/2019	30/08/2019	29/09/2019	47.500,00	23/10/2019	2001	-
04016-00016280/2019-78	219671	20/09/2019	24/09/2019	24/10/2019	237.500,00	06/01/2020	4802 7	-
04016-00005810/2020-96	227653	06/01/2020	08/01/2020	07/02/2020	114.000,00	14/04/2020	7911 1	-
04016-00005836/2020-34	227793	08/01/2020	10/01/2020	09/02/2020	266.000,00	18/05/2020	8804 2	-
04016-00027768/2020-64	233359	17/03/2020	19/03/2020	18/04/2020	247.000,00	31/07/2020	1054 22	-
04016-00046322/2020-39	238619	15/05/2020	18/05/2020	17/06/2020	122.500,00	19/08/2020	BRB	-
04016-00056731/2020-43	239458	28/05/2020	01/06/2020	01/07/2020	122.500,00	19/08/2020	BRB	-
04016-00056729/2020-74	241282	17/06/2020	22/06/2020	22/07/2020	119.200,00	19/08/2020	BRB	-
04016-00056716/2020-03	241285	17/06/2020	22/06/2020	22/07/2020	119.200,00	19/08/2020	BRB	-
04016-00055629/2020-21	241252	17/06/2020	22/06/2020	22/07/2020	119.200,00	04/09/2020	1166 91	-
04016-00056693/2020-29	239456	28/05/2020	01/06/2020	01/07/2020	122.500,00	15/09/2020	BRB	-
04016-00056714/2020-14	239457	28/05/2020	01/06/2020	01/07/2020	122.500,00	15/09/2020	BRB	-
04016-00056735/2020-21	241278	17/06/2020	22/06/2020	22/07/2020	119.200,00	30/10/2020	1304 26	-
04016-00055665/2020-	241283	17/06/2020	22/06/2020	22/07/2020	119.200,00	30/10/2020	1304	-

94							26	
04016-00109028/2020-45	252815	26/10/2020	28/10/2020	27/11/2020	385.600,00	07/12/2020	145102	-
04016-00081277/2020-69	247756	27/08/2020	01/09/2020	01/10/2020	308.920,00	12/03/2021	168012	-
04016-00002581/2021-39	246944	19/08/2020	08/12/2020	07/01/2021	138.904,00	19/03/2021	178573	PARCELA 01
04016-00114575/2020-42	253964	09/11/2020	11/11/2020	11/12/2020	385.600,00	13/04/2021	186494	-
04016-00002581/2021-39	246944	19/08/2020	08/12/2020	07/01/2021	170.016,00	13/04/2021	186494	PARCELA 02
04016-00042704/2021-74	268032	15/04/2021	21/04/2021	21/05/2021	195.295,00	21/05/2021	197552	-
04016-00044626/2021-42	268520	20/04/2021	07/05/2021	06/06/2021	298.260,00	21/06/2021	206656	-
04016-00054233/2021-47	271222	14/05/2021	22/05/2021	21/06/2021	55.000,00	22/06/2021	207148	-
04016-00056053/2021-08	271687	20/05/2021	02/06/2021	02/07/2021	6.800,00	02/07/2021	210816	-
04016-00032147/2021-83	264488	16/03/2021	24/03/2021	23/04/2021	255.600,00	15/07/2021	215745	-
04016-00062633/2021-26	272474	31/05/2021	14/06/2021	14/07/2021	517.395,50	23/07/2021	217414	-
04016-00056028/2021-16	271493	19/05/2021	16/06/2021	16/07/2021	255.600,00	23/07/2021	217414	-
04016-00062522/2021-10	272454	31/05/2021	24/06/2021	24/07/2021	1.700,00	10/08/2021	224306	-
04016-00084065/2021-14	277395	20/07/2021	05/08/2021	04/09/2021	255.600,00	08/09/2021	233733	-
04016-00090571/2021-42	281611	27/08/2021	02/09/2021	02/10/2021	511.200,00	14/10/2021	245162	-
04016-00106260/2021-11	284335	27/09/2021	01/11/2021	01/12/2021	410.720,00	01/12/2021	261705	-
04016-00115247/2021-44	286673	26/10/2021	04/11/2021	04/12/2021	410.720,00	16/12/2021	269515	-
04016-00128897/2021-50	289454	26/11/2021	08/12/2021	07/01/2022	306.720,00	26/01/2022	282829	-
04016-00128911/2021-15	289455	26/11/2021	08/12/2021	07/01/2022	306.720,00	26/01/2022	282829	-
04016-00027307/2022-53	297090	10/03/2022	16/03/2022	15/04/2022	410.720,00	13/04/2022	310962	-
04016-00045767/2022-63	300661	27/04/2022	09/05/2022	08/06/2022	513.400,00	07/06/2022	330383	-
04016-00045775/2022-18	300792	28/04/2022	09/05/2022	08/06/2022	383.400,00	07/06/2022	330383	-
04016-00045786/2022-90	300989	29/04/2022	10/05/2022	09/06/2022	208.000,00	07/06/2022	330383	-
04016-00073904/2022-50	307908	27/07/2022	01/08/2022	31/08/2022	348.600,00	30/08/2022	357816	-
04016-00084944/2022-27	310611	31/08/2022	02/09/2022	02/10/2022	345.600,00	04/10/2022	370628	-
04016-00093069/2022-74	312689	27/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	336.600,00			
04016-00094893/2022-41	313071	30/09/2022	06/10/2022	05/11/2022	15.000,00			
Total Geral					10.756.890,50		-	

Fonte: SOULMV - Planilha de Controle Financeiro (NUFIN/GECFI) - Emissão: 11.10.2022

Manifestação da Auditoria: Esta Coordenação acata a justificativa, mas **recomenda** que sejam dadas as devidas baixas no sistema, bem como se faça a sua devida conciliação bancária, para que se tenha um controle efetivo de todas as despesas em aberto no sistema.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos acima expostos, verificou-se ausência de planejamento adequado, pois houve um dimensionamento inicial das bombas de infusão em 1.500 unidades, e a *posteriori*, solicitou - se que fosse aditado em 100% do quantitativo, uma vez que não geraria ônus ao IGESDF. Diante da impossibilidade, este quantitativo permaneceu com o inicialmente contratado, fato que justifica que não havia necessidade desse aumento, pois o Regulamento Próprio de Compras e Contratação (RPCC) permite o aditamento em até 50% (cinquenta por cento).

Se a quantidade fosse realmente necessária, a área demandante poderia ter solicitado o aditivo de até 50% (cinquenta por cento), o que foi discutido nos autos do processo, mas que não logrou êxito.

Um fato que chamou a atenção e foi considerado grave, foi quanto à ausência de rateio por unidades, e nos foi informado que a época o Instituto havia recém – implantado o Sistema MV não possuindo Consumo Médio Mensal para rateio fidedigno. Fato esse, preocupante, pois os hospitais já existem há alguns anos.

O Hospital de Base, já funciona há mais de 60 (sessenta) anos e não é comum que não se tenha esse tipo de informação, mesmo em fase de implantação de sistemas, onde provavelmente a mudança não ocorreu de uma única vez, ficando assim dois sistemas paralelos até a implantação total do sistema MV.

Questionou-se também a existência de dois Contratos (nº 035/2020 e 122/2020) com a mesma Empresa e objetos semelhantes, mas ficou comprovados que ambos são objetos com especificações diferentes, um trata de equipos livres de PVC e DEHP e o outro apenas de equipos isentos de PVC.

Iniciou-se também um processo para prorrogar o 2º Termo ao Contrato, com tempo exíguo, não possibilitando o início de novo processo de Seleção de Fornecedores. A pesquisa de preços demonstrou que os preços praticados no mercado estavam inferiores ao inicialmente

contratado, o que permitiu apenas a negociação, ficando os valores iguais aos valores da empresa concorrente.

O IGESDF poderia ter buscado melhores condições ou até mesmo ter negociado com valores abaixo do ofertado pela concorrência, caso tivesse iniciado o processo com um tempo maior.

Uma situação grave encontrada foi na execução do contrato, quando a Empresa SAMTRONIC bloqueou o Instituto por inadimplência, ocasionando sérios transtornos na área assistencial com a falta desses insumos, colocando em risco a vida dos pacientes. Chegou - se até a solicitar empréstimo de tais insumos para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), mas que foi negado. Em contrapartida, a Empresa também fez várias entregas fora do prazo estabelecido nos cronogramas acordados e não se verificou nenhuma notificação e nem aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Vale registrar que, apesar de a Gerência de Contabilidade e Finanças ter informado que "*havia recursos disponíveis baseados nos repasses do Contrato de Gestão*", no decorrer dos autos analisados esta mesma Gerência solicita que "*sejam fracionadas as Notas Fiscais para que se consiga manter o equilíbrio do fluxo de caixa*", fato este que não condiz com as condições do contrato firmado, bem como permite que a Empresa contratada também não mantenha as condições inicialmente pactuadas de entregas dos insumos adquiridos, impactando de forma grave na garantia da saúde dos pacientes. Isso foi relatado nos autos.

É o Relatório.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA

CONTROLADORIA INTERNA